



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.079 DE 17 DE Junho DE 1.998.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

**CERTIDÃO**

Atestamos e dou fé que esta Lei foi re-  
gistrada no livro próprio nº 033  
nos fls. 140<sup>v</sup>, 141 e publicada no  
 mural da Câmara Municipal  
em 17/06/98. O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato  
Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 46.983,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais) , para fazer face a despesas de Convênio com o Ministério de Indústria, Comércio e Turismo para Fomento à Produção Artesanal.

**Art. 2º** - O crédito acima, receberá a seguinte Classificação Orçamentária:

02-Gabinete do Prefeito

03-Coordenação de Ação Social

15.81.486.2077-Fomento à Produção Artesanal

3120- Material de Consumo R\$-36.615,00

3131-Remuneração de Serviços Pessoais-R\$ 10.368,00

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito acima, serão usados recursos de igual valor do convênio acima citado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 17 de Junho de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal